



**LEI Nº 1.680 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em 23 / 12 / 2019

Emorizende

(Servidor)

*“Altera a redação do inciso I do artigo 5º, Lei nº 1.657, de 21 de dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Liberdade para o exercício financeiro de 2019.”*

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIBERDADE aprovou e a PREFEITA MUNICIPAL sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O inciso I do artigo 5º da Lei nº 1.657, de 21 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 19% (dezenove por cento) da Despesa Total fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Liberdade - MG, 23 de dezembro de 2019.

**Rita de Cássia Rodrigues**  
Prefeita Municipal

Rita de Cássia Rodrigues  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CPF 596 758 966-04